ATA DE PUBLICAÇÃO DE PARECER TÉCNICO E JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO

Referente ao Edital Concorrência 009/2026 - GIN

Após análise da documentação de habilitação referente a Concorrência 009/2026 - GIN, cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA GARAGEM DO HOTEL SESC CACUPÉ**", enviada pela empresa CICLO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP, a Comissão Permanente de Licitação decidiu **habilitar** a licitante e encaminhar a proposta comercial e documentação técnica desta para análise da área técnica, que emitiu o seguinte parecer:

"PARECER TÉCNICO

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E PROPOSTA COMERCIAL

REFERENTE: CONCORRÊNCIA Nº 009/2026 – **CONTRATAR EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE GARAGEM NO HOTEL SESC CACUPÉ.**

O presente Parecer Técnico tem a finalidade analisar a documentação apresentada pela Licitante para atendimento da Qualificação Técnica descrita no item 5.1.4 do edital e item 3.1 do Termo de Referência e seus subitens, bem como a análise da Proposta Comercial descrita no item 6 do edital, no processo que visa **CONTRATAR EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE GARAGEM NO HOTEL SESC CACUPÉ**, conforme as exigências e determinações contidas no Edital de **Concorrência Nº 009/2026**. Desta forma, abaixo relatamos as avaliações com os devidos apontamentos:

- A empresa atendeu o item 3.1.1 do Termo de Referência e seus subitens, apresentando declaração de indicação dos profissionais. Nas documentações apresentadas os profissionais responsáveis técnicos serão:

Responsável Técnico Civil: **Eng. Ivandro de Oliveira, CREA/SC 092500-9.**

- A empresa atendeu o item 3.1.2 do Termo de Referência, referente a declaração de aceite do Profissional, assumindo a Responsabilidade Técnica a ele indicada.

- A empresa atendeu o item 3.1.3 - "a" do Termo de Referência, anexando a Certidão de registro junto ao CREA da empresa;

- A declaração de conhecimento prevista no item 3.1.4 do Termo de Referência foi devidamente apresentada pela empresa, cumprindo, portanto, a solicitação deste item.

- Foram atendidos todos os critérios do item 6 do edital, referente à proposta comercial, sendo apresentada em papel timbrado da empresa, assinada, sem emendas ou rasuras, contendo as seguintes informações cadastrais: razão social, endereço completo, telefone e e-mail para contato, valores unitários e total e validade de 180 dias. Acompanhou a proposta a planilha quantitativa de materiais e serviços e o cronograma físico financeiro.

Com base na documentação apresenta e devidamente analisada, observamos que a empresa **CICLO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP** CNPJ 08.792.696/0001-48 satisfez as solicitações relacionadas à documentação técnica e à proposta comercial estabelecidas em edital e Termo de Referência.

Desta forma, segue parecer para apreciação da Comissão Permanente de Licitações.

Florianópolis, 24 de Março de 2026.

Maiaura Meurer Reichert
Gerência de Infraestrutura"

A Comissão Permanente de Licitação, em respeito aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla-defesa e conforme previsto no Artigo 26-IV da Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.593/2024, dá ciência do parecer da área técnica e decide declarar como vencedora do certame a licitante CICLO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP no valor total global de R$ 299.999,99 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

Florianópolis, 24 de março de 2026.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO